



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º
14/2022 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA AIR
MINAS AR CONDICIONADO LTDA.**

PROCESSO: 23068.068256/2021-78

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, na cidade de Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. **Paulo Sergio de Paula Vargas**, nomeado ao cargo pelo Decreto Presidencial de 23 de março de 2020, publicado no DOU de 23 de março de 2020, inscrito no CPF/MF sob o nº 526.372.397-00 e portador da Carteira de Identidade nº 337.068 - SSP/ES.

CONTRATADA: AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.119.463/0001-03, sediado(a) na Rua Manhuaçu, nº 93, Santa Inês, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Gualter Rodrigues Resende**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 135.941.596-39 e portador(a) da Carteira de Identidade nº M-16023363 - SSP/MG.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 14/2022, instruído no Processo nº **23068.068256/2021-78**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ALTERAÇÃO** contratual para acréscimo de serviços ao seu objeto inicial no percentual de **5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento)**, nos termos previstos em suas Cláusulas Iniciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao acréscimo, é de **R\$ 69.280,00 (sessenta e nove mil duzentos e oitenta reais)**, nos termos a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	TAXAS				
1.1.1	ART do Aditivo	vb	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2	QUADRO DE CONTROLE				
2.1	01 (um) Pannel de automação em caixa plástica de alta resistência grau de proteção IPI67 contendo, IHM Touch de 7 polegadas, Alimentação Bivolt 110 /220V CLP RION com 08 entradas Digitais e 08 saídas digitais para controle remoto de 01 (um) Chiller, 04(quatro) Fancoils e 02 (duas) Eletrobombas	cj	1	R\$ 53.980,00	R\$ 53.980,00
2.2	Desenvolvimento do software de supervisão	sv	1	R\$ 7.450,00	R\$ 7.450,00
2.3	Serviços de programação de CLP, IHM e programação. Elaboração de tela gráfica para IHM	sv	1	R\$ 7.450,00	R\$ 7.450,00
	TOTAL				R\$ 69.280,00

2.1.1. O valor global do contrato, após acréscimo, passa a ser de **R\$ 1.254.980,00 (hum milhão duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta reais)**.

2.1.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da **Nota de Empenho 2022NE000307 de 11/03/2022**.

3.2. A despesa com esse termo aditivo para o próximo exercício será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA COMPLEMENTAR

4.1. A Contratada, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento deste termo, deverá complementar garantia contratual vigente, com vistas à preservação da sua proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato.

4.2. Caso o prazo não seja respeitado, serão aplicadas as disposições previstas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Vitória/ES, em ____ de _____ de 2022.

Gualter Rodrigues Resende
Responsável legal da CONTRATADA

Paulo Sérgio de Paula Vargas
Responsável legal da CONTRATANTE